



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

## PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

### REGULAMENTO NACIONAL

#### “ESCOLAS SAUDÁVEIS E SEGURAS”

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos(as) alunos(as) das escolas públicas que participam do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas em todo o território nacional.

**1.2.** O presente prêmio enquadra-se na modalidade de concurso exclusivamente cultural e recreativo, sem subordinação a nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos(as) participantes, bem como sem nenhuma vinculação à aquisição ou a uso de bem, direito ou serviço, de acordo com os artigos 3.º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e 30 do Decreto nº 70.951/72.

**1.3.** A participação no presente concurso é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e das condições do presente Regulamento.

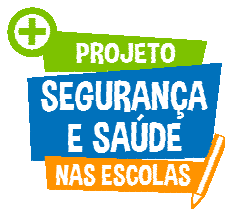
### 2. DO TEMA

**2.1.** O Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas 2024 é destinado a alunos(as) de 8º e 9º anos do ensino fundamental.

**2.2** Os trabalhos inscritos no Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas devem abordar, **obrigatoriamente**, o tema **segurança e saúde nas escolas e no trabalho, sob pena de eliminação do certame**.

**2.3.** Ao tratar do tema acima elencado, a partir do material pedagógico confeccionado pelo MPT e instituições parceiras, poderão ser destacados um ou mais de seus aspectos, como causas, consequências, formas, cenários, bem como políticas públicas de prevenção e repressão. **Recomenda-se, assim, a utilização do material pedagógico disponibilizado pelo MPT gratuitamente em formato PDF, vídeos e imagens, nos links:** <<https://segurancaesaudenasescolas.mte.gov.br/pt>>; <<https://linktr.ee/sstnasescolas.mpt>>; <<https://link.mpt.mp.br/ocjCwyL>> e <<https://mptemquadrinhos.com.br>>.

**2.4.** A abordagem do tema segurança e saúde nas escolas e no trabalho deve tomar como parâmetro as legislações nacional e internacional que tratam da matéria, em especial a Constituição Federal (arts. 7º, inciso XXII, 200, incisos II e VIII, 205 e 225), a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 12.645/2012 (Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas), a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying), a Lei nº 14.819/2024 (Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares), a Lei nº 13.722/2018 (Primeiros Socorros: “Lei Lucas”), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as Convenções da OIT, especialmente as de nº 155, 161 e 187 e a Agenda 2030 da ONU, respeitando-se, em qualquer trabalho inscrito,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

a prevalência dos princípios da prevenção e da precaução nas matérias afetas ao meio ambiente escolar e do trabalho, à saúde e à segurança das pessoas e ao combate e à prevenção da violência em qualquer de suas formas.

### 3. OBJETIVO

**3.1.** O Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas tem por objetivo levar a temática da saúde e da segurança nas escolas e no trabalho para a sociedade, por intermédio da comunidade escolar, transformando os(as) profissionais da educação e os(as) estudantes em multiplicadores(as) do conhecimento sobre o tema. Tem, ainda, por finalidade: promover a segurança e a saúde nas escolas e no trabalho; reconhecer e divulgar os melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos(as) alunos(as), bem como reconhecer a dedicação dos(as) educadores(as) envolvidos(as) nas ações de prevenção a acidentes, doenças e violências em todas as suas formas nas escolas e no trabalho.

### 4. CATEGORIAS

**4.1.** O Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas receberá inscrições de trabalho em 4 (quatro) categorias: **1) Conto; 2) Poesia; 3) Música; e 4) Desenho.**

**4.2.** Cada Município somente poderá inscrever até 4 (quatro) trabalhos, **sendo admitido apenas o primeiro colocado por categoria.**

### 5. PROTAGONISMO DOS(AS) ALUNOS(AS)

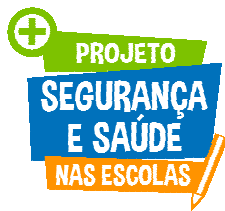
**5.1.** A produção e a apresentação dos trabalhos devem ser de autoria exclusiva dos(as) alunos(as) do 8.º e 9.º anos, que concorrerão entre si. A participação dos(as) educadores(as) deve limitar-se às atividades de apoio, orientação e acompanhamento.

**5.2.** Na categoria música, os instrumentos musicais podem ser operados por alunos(as) ou terceiros(as).

### 6. ORIGINALIDADE, AUTENTICIDADE E DIREITOS AUTORAIS

**6.1. Todos os trabalhos inscritos no certame devem ser originais, inéditos e de autoria dos(as) alunos(as) indicados(as) na ficha de inscrição,** sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo o(a) responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros(as), dentre outros, inclusive pela omissão de informações. **As paródias estão vedadas.**

**6.2.** Deverá ser preenchida a declaração de originalidade pelo(a) educador(a)-coordenador(a), atestando que o trabalho é original e não copiado, total ou parcialmente, de alguma outra obra, respondendo, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros(as), dentre outros, inclusive pela omissão de informações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

## 7. REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS

7.1. Os trabalhos inscritos deverão atender aos pré-requisitos e aos requisitos de avaliação da respectiva categoria abaixo (Conto, Desenho, Música e Poesia). Os **pré-requisitos** possuem **natureza eliminatória**. Os **quesitos de avaliação** possuem **natureza classificatória**.

7.2. Os trabalhos **não** poderão conter, **sob pena de eliminação**:

- a) mensagens ou imagens que, de alguma forma, induzam à aceitação dos riscos à saúde e à segurança (vida, integridade física e psíquica) nos ambientes escolares e de trabalho e de atividades de trabalho não decentes ou em condições análogas à escravidão (“é melhor um trabalho ruim do que não ter trabalho”);
- b) imagens de crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora;
- c) mensagens ou imagens que atentem, de outras formas, contra os direitos da criança e do(a) adolescente;
- d) menção a nome de empresas, bem como de institutos, fundações, programas, projetos e ações relacionados(as) a grupos ou conglomerados econômicos e/ou não relacionados ao MPT e ao Projeto Segurança e Saúde nas Escolas.

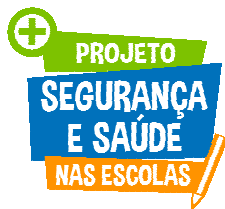
7.3. Deverá ser apresentado, no momento da inscrição, em todas as categorias, o Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Ciência e Autorização de Coleta e Tratamento de Dados, relativo a cada participante (Anexo I deste edital).

**Atenção para a necessidade de assinatura do Termo de Autorização pelo(a) representante legal do(a) aluno(a).**

7.4. Cada Secretaria de Educação Municipal ou Estadual que aderir ao Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas, **e que não estiver sujeita à Regulamento Estadual/Regional publicado pelo MPT do respectivo Estado**, deverá preencher, **até 30 de abril de 2024**, a **FICHA DE ADESAO** (modelo do Anexo VII), por meio do formulário eletrônico disponível em: **<https://forms.office.com/r/cQ8Q76es5M>**. Ao finalizar o preenchimento, a Secretaria de Educação receberá um link para a ficha de inscrição na Etapa Estadual/Regional dos trabalhos vencedores na etapa Municipal/Local em cada categoria. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com os dados exigidos no modelo do Anexo II deste regulamento, devendo indicar no campo correspondente o link de pasta na nuvem (Google Drive, One Drive etc) que contenha uma subpasta para cada trabalho vencedor na etapa municipal/local, na qual deverão estar inseridos os seguintes documentos: a) termo de autorização de uso de imagem e voz (anexo I deste edital); b) ficha de inscrição do trabalho (anexo II deste edital); c) trabalho inscrito utilizando o anexo correspondente do regulamento (conto, desenho, música, poesia – anexos III, IV, V ou VI).

**Atenção para a necessidade de assinatura da Ficha de inscrição pelo(a) Coordenador(a) Local do Projeto.**

7.4.1 A inscrição do trabalho na Etapa Estadual/Regional está a cargo do(a) Coordenador(a) local do Projeto, observadas as diretrizes do item 7.4. Os vencedores das etapas Estadual/Regional sujeitos ao presente regulamento serão inscritos pela Gerência Nacional do Projeto na etapa Nacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**7.4.2** Nos Estados em que a execução do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas ocorrer de forma regionalizada, por meio da integração ao regulamento estadual do Prêmio MPT na Escola, a inscrição dos trabalhos vencedores na etapa Estadual/Regional na etapa Nacional fica a cargo do(a) Procurador(a) do Trabalho responsável pela execução do Projeto no Estado/Região mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico cujo link será disponibilizado pela Gerência Nacional do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas.

## 7.5. Conto

**a) Pré-requisitos:** texto original e inédito, apresentado necessariamente em formulário próprio (Anexo III do Edital), com o mínimo de 25 e o máximo de 40 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

O conto deverá ser escrito em sala de aula ou em outro espaço da escola, sob o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) responsável pelo(a) aluno(a).

**b) Quesitos de avaliação:** observância ao tema, correção ortográfica, criatividade, objetividade e clareza.

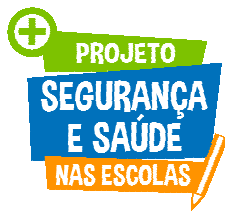
## 7.6. Desenho

**a) Pré-requisitos:** desenho original e inédito, em papel CARTOLINA (**material intermediário entre papel e papelão, de superfície lisa e sem textura, com gramatura aproximada de 180 gramas, na cor branca e dimensão de 50cm por 65/66 cm**), sem moldura. O desenho deverá ser feito em sala de aula ou em outro espaço da escola, sob o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) responsável pelo(a) aluno(a), que filmará os principais momentos do trabalho e postará o vídeo no YouTube, atendendo ao disposto no item 7.9. Uma imagem (fotografia) do desenho deverá ser encaminhada junto com a ficha de inscrição, apresentada necessariamente em formulário próprio (Anexo IV do Edital).

**b) Quesitos de avaliação:** observância ao tema, expressão da ideia, desenvolvimento criativo e qualidade do desenho.

## 7.7 Música

**a) Pré-requisitos:** música original e inédita, com duração de até 3 minutos (**tempo máximo**), filmada e postada no YouTube. A música deve ser composta **exclusivamente** pelos(as) alunos(as) indicados(as) na ficha de inscrição. A interpretação também deve ser **exclusiva** dos alunos(as) indicados(as) na ficha. O acompanhamento (instrumentos musicais) poderá ser feito por alunos(as), professores(as) ou outros(as) profissionais. **A letra da música deverá ser encaminhada junto com a ficha de inscrição, apresentada necessariamente em formulário próprio** (Anexo V do Edital), em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas, sem limite de linhas. **Paródias não são permitidas.** O vídeo deverá ser postado como público, e não como restrito.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**b) Quesitos de avaliação:** observância ao tema, criatividade, expressão da ideia e adequação da letra à melodia.

**Atenção para a necessidade de publicação do vídeo no Youtube, atendendo ao disposto no item 7.9.**

## 7.8 Poesia

**a) Pré-requisitos:** a poesia deve ser original e inédita, apresentada necessariamente em formulário próprio (Anexo VI do Edital), com no mínimo 20 e no máximo 32 versos, em letra Arial, tamanho 12. A poesia deverá ser escrita em sala de aula ou em outro espaço da escola, sob o acompanhamento do(a) professor(a)-orientador(a) responsável pelo(a) aluno(a).

**b) Quesitos de avaliação:** observância ao tema, correção ortográfica, criatividade e expressão da ideia.

**7.9.** Ao postar os vídeos no YouTube (música e desenho), deverá ser indicada, como título da postagem, a expressão contendo o nome do certame, acrescido do nome do Município e do nome da modalidade (“**Segurança e Saúde nas Escolas 2024 – Nome do Município – Nome da Escola – Modalidade**”).

**7.9.1** Caso não caibam todos os caracteres no título da postagem no YouTube, as informações completas poderão ser incluídas na descrição da postagem, podendo ainda ser incluídas informações adicionais, como o nome do projeto (Segurança e Saúde nas Escolas), nome(s) do(a)(os)(as) aluno(a)(os)(as) e professor(a)(es)(as), nome do(a) Coordenador(a) local, nome do trabalho, marcação dos canais do @mptrabalho e/ou do projeto @segurancaesaudenasescolas etc.

**7.9.2.** Os vídeos deverão ser postados no YouTube como vídeos **públicos** (e não restritos).

## 8. LIMITE AO NÚMERO DE PARTICIPANTES

**8.1.** O número máximo de participantes para cada categoria é o seguinte:

- 1) Conto: 2 alunos(as).
- 2) Poesia: 2 alunos(as).
- 3) Desenho: 2 alunos(as).
- 4) Música: 5 alunos(as).

**8.2.** O número máximo para cada trabalho inscrito por categoria, para fins de premiação, é o seguinte:

- 1) Coordenador(a) local do projeto: 1 (um/uma) coordenador(a).
- 2) Coordenador(a) do projeto na escola: 1 (um/uma) coordenador(a).
- 3) Professor(a) orientador(a): 1 (um/uma) professor(a).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

## 9. DA ETAPA LOCAL

**9.1.** Na etapa local, a seleção e a inscrição dos trabalhos ficarão a cargo da Secretaria de Educação responsável pela escola participante.

**9.1.1.** Se as escolas forem **MUNICIPAIS**, a seleção e inscrição dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação (SME).

**9.1.2.** Se as escolas forem **ESTADUAIS**, a seleção e inscrição dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação (SEE), **separadamente por Município**.

**9.2.** Compete a cada SME/SEE decidir se fará a avaliação com ou sem a realização de evento de culminância, bem como se haverá ou não a premiação dos melhores trabalhos produzidos pelas escolas. As despesas com eventuais eventos de culminância e de premiação, serão de responsabilidade da respectiva SME/SEE. A premiação poderá ser simbólica, facultada, a título de exemplo, a confecção de brindes, placas de homenagem, troféus ou medalhas com o logotipo do prêmio, a critério da SME/SEE.

**9.3.** Sugere-se a realização de atividade de encerramento da etapa local na semana em que se realizam atividades relacionadas ao dia 27 de julho - DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO ou em qualquer outra data que melhor se adeque ao calendário escolar.

## **10. DA ETAPA ESTADUAL/REGIONAL (ESTE ITEM DO REGULAMENTO SE APLICA EXCLUSIVAMENTE PARA OS ESTADOS QUE NÃO TIVEREM REGULAMENTO ESTADUAL/REGIONAL PRÓPRIO)**

**10.1. Os trabalhos que obtiverem o primeiro lugar em cada categoria** na etapa local poderão ser inscritos, limitadamente a um trabalho por categoria por Secretaria de Educação, na etapa estadual/regional.

**10.1.2** Os trabalhos selecionados na Etapa Local devem ser inscritos na Etapa Estadual/Regional até o dia **5 de agosto de 2024**, que também é a data limite para a postagem dos trabalhos na internet (música e desenho), **exceto nos casos em que haja regulamentação publicada em edital próprio por Estado da Federação participante, quando deverá ser observado o prazo expressamente indicado**.

**10.1.3.** No Estado de São Paulo, considerando a existência de duas Procuradorias Regionais do Trabalho (PRT 2ª Região e PRT 15ª Região), será excepcionada a previsão do item 10.1, permitindo-se um edital estadual/regional para cada PRT, ainda que situadas na mesma unidade da Federação.

**10.2.** Os editais das etapas estaduais/regionais não poderão fazer menção a nome de empresas, bem como de institutos, fundações, programas, projetos e ações relacionados(as) a grupos ou conglomerados econômicos. Admite-se **exclusivamente** referência ao MPT e ao Projeto Segurança e Saúde nas Escolas.

**10.3.** Para inscrever os trabalhos na etapa estadual/regional, a SME e/ou a SEE, por meio do(a) seu(sua) Coordenador(a) Local do Projeto, deverá postá-los na internet, conforme já





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

especificado acima, entregá-los na sede da Procuradoria do Trabalho do respectivo Estado da Federação/Região responsável pela coordenação do projeto (se assim determinado no edital estadual/regional específico, onde houver) e encaminhá-los via formulário eletrônico cujo link é disponibilizado após o preenchimento da ficha de adesão indicada no item 7.4, conforme modalidade e condições abaixo descritas:

**a) música** – deverá ser filmada. Os vídeos deverão ser postados no YouTube, na modalidade pública, devendo o respectivo *link* ser encaminhado junto com a ficha de inscrição via formulário disponibilizado após o preenchimento da ficha de adesão da Secretaria de Educação ou para o e-mail da coordenação regional/estadual do MPT (onde houver).

**b) desenho, conto e poesia** – o texto deve ser encaminhado via formulário disponibilizado após o preenchimento da ficha de adesão da Secretaria de Educação ou para o e-mail da coordenação regional/estadual do MPT (onde houver).

**10.3.1. Nas unidades da Federação que tiverem edital Estadual/Regional específico**, é admitida a previsão de envio do desenho por meio da entrega da cartolina (sem moldura), mediante recibo, na sede da Procuradoria do Trabalho do respectivo Estado da Federação/Região responsável pela coordenação do projeto, acompanhada de uma foto nítida e colorida do trabalho, juntamente com a ficha de inscrição, aos cuidados do(a) Procurador(a) Coordenador(a) Regional do Projeto. Os endereços podem ser obtidos na página principal do MPT (<https://mpt.mp.br/>).

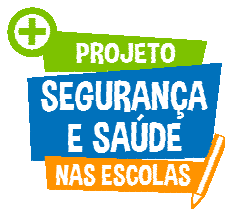
**10.3.2. Nos demais Estados, regidos pelo presente regulamento nacional**, os desenhos originais inscritos devem ser mantidos na posse do(a) Coordenador(a) Local. A entrega de eventual premiação ficará condicionada ao envio da cartolina ao MPT no endereço indicado pela Gerência Nacional do Projeto em momento oportuno.

**10.4.** Ao postar o vídeo no YouTube (música e desenho), deverá o(a) Coordenador(a) Local indicar, como título da postagem, a expressão contendo o nome do certame, acrescido do nome do Município e do nome da modalidade (“**Segurança e Saúde nas Escolas 2024 – Nome do Município – Nome da Escola – Modalidade**”), conforme item 7.9 nesse edital.

**10.5.** Os trabalhos inscritos na Etapa Estadual serão avaliados por Comissão Julgadora Estadual/Regional, instituída no âmbito da respectiva Procuradoria do Trabalho do respectivo Estado da Federação/Região responsável pela coordenação do projeto ou pela representação local do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas. Os resultados dos(as) vencedores(as) serão publicados até o dia **2 de setembro de 2024**, salvo disposição diversa no regulamento estadual/regional.

**10.6.** O trabalho da comissão julgadora é de natureza voluntária, destinado a fortalecer a luta nacional pela prevenção de acidentes, doenças e violências nas escolas e no trabalho, de modo que não haverá nenhum tipo de remuneração dos serviços prestados pelos(as) jurados(as).

**10.7.** Sempre que possível, a composição da Comissão Julgadora contará com a participação de crianças ou adolescentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**10.8.** A Comissão avaliará os trabalhos em ficha própria, com base nos pré-requisitos, requisitos e quesitos de avaliação descritos neste Regulamento.

**10.8.1.** As atribuições das notas serão quantificadas por quesito, dando-se conceitos de 1 a 5, sendo **1 a nota mínima e 5 a nota máxima, podendo haver notas fracionadas até a primeira casa decimal, e não necessariamente números inteiros.**

**10.9.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo nenhum tipo de recurso ou impugnação.

**10.10.** A premiação da Etapa Estadual/Regional será definida pela Gerência Nacional do Projeto (nos casos regidos por este edital) ou pela Procuradoria do Trabalho responsável pela coordenação do projeto (nos casos regidos por edital específico publicado em cada unidade da Federação), assim como sobre a realização de solenidade de entrega de prêmios.

**10.11.** Havendo solenidade de premiação na Etapa Estadual/Regional, organizada pela Procuradoria do Trabalho responsável pela coordenação do projeto, caberá ao Município ou ao Estado custear as despesas com deslocamento, alimentação e estadia de seus(suas) representantes.

**10.12.** A publicação do resultado dos(as) vencedores(as) será feita pelos sítios eletrônicos do MPT ([www.mpt.mp.br](http://www.mpt.mp.br)) e demais redes sociais da Instituição e poderá ser encaminhada, para fins de divulgação, aos principais veículos de comunicação do Estado.

**10.13.** Todos os trabalhos inscritos na etapa estadual/regional do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas poderão ser publicados pelo MPT, inclusive em site, livro ou revista.

## **11. DA ETAPA NACIONAL**

**11.1.** Os trabalhos que obtiverem o 1º lugar, em cada categoria na etapa estadual/regional, organizada pela Procuradoria do Trabalho responsável pela coordenação do projeto ou pela Gerência Nacional do Projeto, serão inscritos na etapa nacional do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas 2024 até o dia **09 de setembro de 2024.**

**11.2.** Para inscrever os trabalhos na Etapa Nacional, o(a) Procurador(a) do Trabalho responsável pela execução do Projeto no Estado/Região ou a Gerência Nacional do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas (no caso dos Estados que não publicaram edital Estadual/Regional específico) **deverá preencher integralmente o formulário eletrônico que será disponibilizado pela Gerência Nacional do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas, com o envio de toda a documentação apresentada** pelos Municípios/Estados na Etapa Estadual/Regional relativa ao(s) trabalho(s) vencedor(es), incluindo a ficha de inscrição (Anexo II), o termo de autorização de uso de imagem e voz e de ciência e autorização de coleta e tratamento de dados (Anexo I), os *links* dos trabalhos postados no YouTube (música e desenho), a letra da música (Anexo V), os textos (conto e poesia – Anexos III e VI, respectivamente) e uma fotografia com boa resolução do desenho (Anexo IV).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**11.3.** Sem prejuízo do disposto no item 11.2, os trabalhos originais devem ser guardados no MPT ou nas Secretarias de Educação, caso seja necessário acessá-los para fins de avaliação.

**11.4.** A avaliação dos trabalhos inscritos na etapa nacional do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas será realizada por Comissão Julgadora Nacional, composta de, no mínimo, 03 jurados(as) para cada categoria, e de até 03 suplentes, dentre Membros(as) do Ministério Público do Trabalho (MPT), representantes de organismos internacionais, órgãos e entidades nacionais, parceiros, autoridades, escritores(as), profissionais da educação, profissionais da segurança e da saúde no trabalho, artistas, desportistas e crianças e adolescentes que apoiam as ações de prevenção de acidentes, doenças e violências nas escolas e no trabalho.

**11.4.1** Presidirá a Comissão Julgadora Nacional o(a) gerente do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas e, na sua falta, o(a) seu substituto legal, ou, ainda, outro(a) integrante da Codemat, a ser indicado(a) pela Coordenação Nacional.

**11.5.** A comissão julgadora será dividida em subcomissões, de modo que cada subcomissão avaliará os trabalhos de uma categoria. Cada subcomissão será composta de, pelo menos, 03 membros(as).

**11.6.** O trabalho da comissão julgadora é de natureza voluntária, destinado a fortalecer a luta nacional pela implementação de uma cultura de prevenção de acidentes, doenças e violências nas escolas e no trabalho, de modo que não haverá, a nenhum título, remuneração dos serviços prestados pelos(as) jurados(as).

**11.7.** Sempre que possível, a composição da Comissão Julgadora Nacional contará com a participação de crianças ou adolescentes.

**11.8.** A Comissão avaliará os trabalhos com base em ficha própria, que contenham os requisitos objetivos descritos no item 7 e respectivos subitens e subitem 10.8.

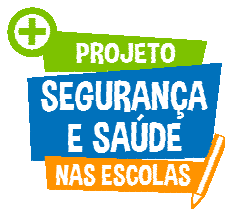
**11.9.** A publicação do resultado dos(as) vencedores(as) será feita pelo Portal do MPT ([www.mpt.mp.br](http://www.mpt.mp.br)) e poderá ser encaminhada, para divulgação, aos principais veículos de comunicação do país até o dia **10 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.**

**11.10.** Serão premiados os trabalhos que obtiverem as três maiores notas em cada categoria, somados os pontos atribuídos pelos(as) integrantes da respectiva subcomissão julgadora.

**11.10.1.** No caso de **empates**, o critério de desempate será a maior nota nos quesitos de avaliação, **observada a ordem em que descritos** nas alíneas “b” dos itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 deste regulamento, **a saber:**

**Conto:** observância ao tema, correção ortográfica, criatividade, objetividade e clareza.

**Desenho:** observância ao tema, expressão da ideia, desenvolvimento criativo e qualidade do desenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**Música:** observância ao tema, criatividade, expressão da ideia e adequação da letra à melodia.

**Poesia:** observância ao tema, correção ortográfica, criatividade e expressão da ideia.

**11.11.** Serão premiados(as) os(as) alunos(as) descritos(as) na Ficha de Inscrição, o(a) Coordenador(a) Local (limitado a uma pessoa), o(a) Coordenador(a) do projeto na escola (limitado a uma pessoa) e o(a) professor(a) orientador(a) (também limitado a uma pessoa).

**11.12.** Outros prêmios destinados aos(às) vencedores(as) poderão ser entregues pela Comissão Organizadora do Prêmio, os quais serão divulgados oportunamente em edital próprio.

**11.13.** A premiação do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas – Etapa Nacional será realizada em Sessão Solene, promovida pelo MPT, em Brasília, de maneira presencial, virtual ou híbrida, em data e conforme orientações a serem divulgadas oportunamente.

**11.14.** Sem prejuízo da Solenidade de Entrega dos Prêmios, que poderá ser virtual ou presencial em Brasília/DF, os(as) Procuradores(as) do Trabalho responsáveis pela execução do Projeto no Estado/Região em que se localizam as escolas vencedoras poderão promover eventos para a entrega solene do prêmio, com a participação de toda a comunidade escolar, em parceria com as respectivas SME/SEE.

**11.15.** Todos os trabalhos inscritos na etapa nacional do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas poderão ser publicados pelo MPT, inclusive em site, livro ou revista.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

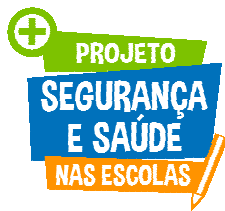
**12.1.** Os(as) responsáveis legais dos(as) participantes, ao autorizarem o envio de seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

**12.2.** Não haverá devolução dos materiais recebidos. Os(as) participantes do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas estão cientes de que os trabalhos inscritos poderão ser utilizados pelo Projeto Segurança e Saúde nas Escolas, que se reserva o direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer veículos de comunicação.

**12.3.** As dúvidas sobre este Regulamento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas, por meio do e-mail da Gerência Nacional do projeto: [mpt.ssescolas@mpt.mp.br](mailto:mpt.ssescolas@mpt.mp.br).

**12.4.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

### **13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1.** Os(as) profissionais da educação e os(as) responsáveis legais dos(as) participantes, ao autorizarem o envio de seus trabalhos e participarem do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas, manifestam ciência e consentimento com a coleta e tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018, os quais têm por finalidade viabilizar a inscrição, o julgamento, a premiação e a divulgação dos trabalhos no Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas.

**13.2.** Constitui responsabilidade da escola esclarecer os pais, as mães e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes participantes, de forma clara e acessível, sobre a finalidade do tratamento de dados, bem como obter o seu consentimento específico.

**13.3.** Os dados coletados de dirigentes e coordenadores(as) escolares consistem em nome completo, telefone celular e e-mail.

**13.4.** Os dados coletados de crianças e adolescentes se restringem ao seu nome completo e número de matrícula.

**13.5** Os dados serão armazenados em base de dados do Ministério Público do Trabalho e protegidos de acordo com sua Política de Proteção e Privacidade de Dados e de TI.

**13.6** Apenas os nomes completos poderão ser divulgados em editais e publicações do Ministério Público do Trabalho a respeito do projeto bem como na cerimônia de premiação.

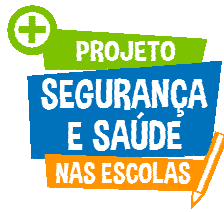
**13.7** Os dados coletados poderão ser compartilhados com outras instituições para viabilizar a confecção e envio dos prêmios.

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

**Cirlene Luiza Zimmermann**  
Procuradora do Trabalho  
Coordenadora Nacional da CODEMAT e  
Gerente do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas

**Juliane Mombelli**  
Procuradora do Trabalho  
Vice-Coordenadora Nacional da CODEMAT e  
Vice-Gerente do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas

**Júnia Bonfante Raymundo**  
Procuradora Regional do Trabalho  
Vice-Gerente do Projeto Segurança e Saúde nas Escolas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ<sup>1</sup> E TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS<sup>2</sup>

Neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, manifesto estar ciente e autorizo expressamente:

1. A coleta e tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018, os quais têm por finalidade viabilizar a inscrição, o julgamento, a premiação e a divulgação dos trabalhos no Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas.
  2. Os dados coletados de crianças e adolescentes se restringe ao seu nome completo e número de matrícula.
  3. Os dados serão armazenados em base de dados do Ministério Público do Trabalho e protegidos de acordo com sua Política de Proteção e Privacidade de Dados e de Tecnologia da Informação.
  4. Apenas os nomes completos poderão ser divulgados e compartilhados em editais e publicações a respeito do projeto e na cerimônia de premiação, bem como para viabilizar a confecção e o envio dos prêmios.
  5. A utilização da imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da minha participação no **Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas**, a seguir discriminado:
- **Se pessoa com idade inferior a 18 anos: (APAGAR ESTE TÓPICO SE NÃO FOR O CASO)**

(Responsável legal), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente(endereço completo) \_\_\_\_\_, (Município/UF), representante legal de (nome do/a aluno/a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (data de nascimento), \_\_\_\_\_ (escola).

- **Se maior de 18 anos: (APAGAR ESTE TÓPICO SE NÃO FOR O CASO)**

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente (endereço completo) \_\_\_\_\_, (Município/UF).

As imagens e a voz poderão ser exibidas: nos trabalhos elaborados, seja na Etapa Municipal/Local, Estadual/Regional ou Nacional do **PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS**, em relatórios parcial e final do referido projeto, na apresentação audiovisual, em publicações e divulgações acadêmicas, em festivais e premiações nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet, fazendo-se constar os devidos créditos.

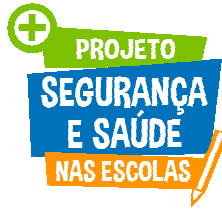
Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou qualquer outro.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

<sup>1</sup> Conforme item 7.3 do Regulamento Nacional.

<sup>2</sup> Conforme item 13 do Regulamento Nacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**ANEXO II**  
**PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – ETAPA ESTADUAL/REGIONAL**

\* Esta ficha deve ser preenchida e assinada pela Coordenação Local do Projeto (uma para cada trabalho inscrito) e encaminhada **até 05 de agosto de 2024** via link de formulário de inscrição a ser disponibilizado após o preenchimento da ficha de adesão pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual (formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/cQ8Q76es5M>).

**DADOS DO MUNICÍPIO**

Município:	UF:	Prefeito(a)/Governador(a):
Secretário(a) de Educação: ( ) Municipal ( ) Estadual (assinalar e preencher com nome)	Coordenador(a) Local do Projeto:	
Telefone Celular do(a) Coordenador(a) Local do Projeto:	E-mail do(a) Coordenador(a) Local do Projeto:	

**DADOS DA TAREFA**

<input type="checkbox"/> Alunos(as) de 8º e 9º anos do Ensino Fundamental
Categoria: ( ) Conto ( ) Música ( ) Desenho ( ) Poesia
Título:
Escola:
Diretor(a):
Coordenador(a) do Projeto na Escola: (informar nome completo)
Professor(a) Orientador(a): (informar nome completo)
Aluno(a)s (informar nome completo de todos os alunos participantes e <u>números de matrícula na escola</u> )
<b>Link YouTube para música ou desenho:</b>

**DECLARAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) LOCAL**

( ) Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o Regulamento do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas 2024 e que o trabalho acima foi selecionado dentre os inscritos na etapa local tendo obtido o primeiro lugar na respectiva categoria.

( ) Declaro, para os devidos fins, que o trabalho é original e não copiado, integral ou parcialmente, de nenhuma outra obra, respondendo, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros(as), dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

( ) Declaro, para os devidos fins, que os(as) profissionais da educação e os(as) responsáveis legais dos(as) participantes, ao autorizarem o envio de seus trabalhos e participarem do Prêmio Segurança e Saúde nas Escolas, manifestam ciência e consentimento com a coleta e tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018, os quais têm por finalidade viabilizar a inscrição, o julgamento e a premiação dos trabalhos, nos termos do item 13 do Regulamento.

Local e data	Assinatura do(a) Coordenador(a) Local do Projeto
--------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

### ANEXO III

## PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS 2024 FORMULÁRIO: CATEGORIA **CONTO**<sup>3</sup>

Aluno(a): \_\_\_\_\_.

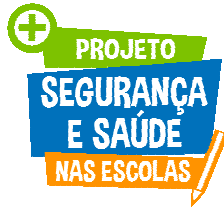
Escola: \_\_\_\_\_ . Série/ano: \_\_\_\_\_.

Título: \_\_\_\_\_

**\*DIGITAR O CONTO NO ESPAÇO ABAIXO:**

<sup>3</sup> Conforme Item 7.5 do Regulamento Nacional: mínimo de 25 e o máximo de 40 linhas, incluído o título, em letra Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda 3,0 cm; margem inferior e direita 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**ANEXO IV**  
**PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS 2024**  
**FORMULÁRIO: CATEGORIA DESENHO<sup>4</sup>**

Aluno(a): \_\_\_\_\_.

Escola: \_\_\_\_\_ . Série/ano: \_\_\_\_\_.

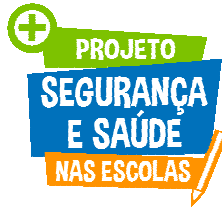
Título: \_\_\_\_\_

Link do YouTube: \_\_\_\_\_

**\*COLAR UMA IMAGEM NÍTIDA E COLORIDA DO DESENHO NO ESPAÇO  
ABAIXO:**

---

<sup>4</sup> Conforme Item 7.6 do Regulamento Nacional: desenho original e inédito, em papel CARTOLINA (material intermediário entre papel e papelão, de superfície lisa e sem textura, com gramatura aproximada de 180 gramas, na cor branca e dimensão de 50cm por 65/66 cm), sem moldura, com a filmagem dos principais momentos da sua elaboração para posterior postagem no YouTube. **O vídeo deverá ser postado como público, e não como restrito.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**ANEXO V**  
**PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS 2024**  
**FORMULÁRIO: CATEGORIA MÚSICA<sup>5</sup>**

Aluno(a): \_\_\_\_\_.

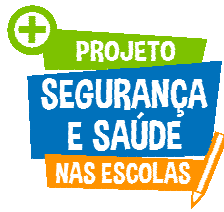
Escola: \_\_\_\_\_ . Série/ano: \_\_\_\_\_.

Título: \_\_\_\_\_

Link do YouTube: \_\_\_\_\_

**\*COLOCAR A LETRA DA MÚSICA NO ESPAÇO ABAIXO:**

<sup>5</sup> Conforme Item 7.7 do Regulamento Nacional: música original e inédita, com duração de até 3 minutos (tempo máximo), filmada e postada no YouTube, apresentando a letra da música neste formulário. **O vídeo deverá ser postado como público, e não como restrito.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

**ANEXO VI**  
**PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS 2024**  
**FORMULÁRIO: CATEGORIA POESIA<sup>6</sup>**

Aluno(a): \_\_\_\_\_.

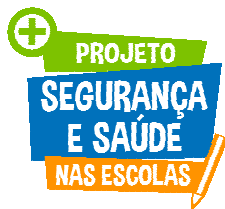
Escola: \_\_\_\_\_ Série/ano: \_\_\_\_\_.

Título: \_\_\_\_\_

**\*DIGITAR A POESIA NO ESPAÇO ABAIXO:**

---

<sup>6</sup> Conforme Item 7.8 do Regulamento Nacional: poesia original e inédita, com no mínimo 20 e no máximo 32 versos, em letra Arial, tamanho 12.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
COORDENADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO E DA SAÚDE DO(A) TRABALHADOR(A) – CODEMAT  
PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O FUTURO

## ANEXO VII

### PRÊMIO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS 2024 PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS FICHA DE ADESÃO<sup>7</sup>

\*\*\*Esta ficha é um modelo exclusivo para os Estados em que não houver regulamento estadual/regional\*\*\*  
A ficha deve ser preenchida até o dia 30/04/2024 no formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.office.com/r/cQ8Q76es5M>

#### DADOS DO MUNICÍPIO/ESTADO

Município:	UF:	Prefeito(a)/Governador(a):
Secretário(a) de Educação:	Telefone fixo e celular:	
Endereço da Secretaria de Educação:		
E-mail:		

#### DADOS DO(A) COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO

Nome:	
E-mail:	Telefone fixo e celular:

#### DADOS DAS ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO

Nº	Nome da Escola	Código INEP	Localização (Urbana ou Rural)	Número de Educadores(as) <sup>8</sup>		Número de Alunos(as)		Anos (8º e 9º) <sup>9</sup>
				Total	Partic. Projeto	Total	Partic. Projeto	
1								
2								
3								
4								
5								
TOTAL								

<sup>7</sup> A ficha de adesão deverá ser preenchida até o dia 30/04/2024 por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/cQ8Q76es5M>. Ao finalizar o preenchimento, a Secretaria de Educação receberá um link para a ficha de inscrição na Etapa Estadual/Regional dos trabalhos vencedores na etapa Municipal/Local em cada categoria. Aplicável exclusivamente para os Estados que não possuem regulamento regional. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: [mpt.ssescolas@mpt.mp.br](mailto:mpt.ssescolas@mpt.mp.br).

<sup>8</sup> Incluir no número de educadores: Diretores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Professores(as) participantes do projeto.

<sup>9</sup> Indicar em quais anos especificamente o projeto será implementado. Se em todos, pode escrever "TODOS".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000082.2021.01.905/6 Concurso nº 000002.2024**

---

Signatário(a): **CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN**

Data e Hora: **31/01/2024 12:14:10**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **JULIANE MOMBELLI**

Data e Hora: **31/01/2024 12:17:33**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **JUNIA BONFANTE RAYMUNDO**

Data e Hora: **31/01/2024 12:45:02**

Assinado com login e senha

---

Endereço para verificação do documento original: [https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida\\_assinatura.php?m=2&id=10855202&ca=FLZR8AFEK1RQU9AG](https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=10855202&ca=FLZR8AFEK1RQU9AG)